

**PROJETO DE LEI N.º 03/2022 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

GERAL 62  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**  
Prot. 13.23 Pag. 77  
Data 25/01/2022  
[Assinatura] Hora \_\_\_\_\_  
Assinatura Hora

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE  
PROFESSORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI EM EXERCÍCIO**, Sr. **EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 19 de dezembro de 2022, em razão de excepcional interesse público, **(37) DOCENTES**, com carga horária de 20 horas semanais, remuneração equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação para os cargos em quantidades a seguir descrita:

**QUANTIDADE/CARGO**

- (09) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
- (04) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA DA ZONA RURAL**
- (22) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**
- (02) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - ESCOLA DA ZONA RURAL.**

**A ORDEM DO DIA**  
Em 25/01/2022  
[Assinatura]  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 25/01/2022  
[Assinatura]  
Presidente

Gestão 2021-2024

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 25/01/2022  
[Assinatura]  
Presidente

[Assinatura]



**Art. 2.º** A finalidade das contratações é o cumprimento do Programa Educacional nas Escolas Municipais, de acordo com o Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município, bem como, a orientação da Promotoria Regional de Educação, isto devido ao aumento da demanda de turmas de multisseriadas, para atuar na rede escolar do município:

**§ 1.º.** As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

**§ 2.º.** As referidas contratações obedeceram à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;


**Art. 3º.** Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

2022.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JANEIRO DE

  
**EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**





## **JUSTIFICATIVA**

### **SENHOR PRESIDENTE**

### **SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que busca a competente autorização legislativa, visando à contratação temporária de excepcional interesse público de servidores docentes, mais precisamente de **(37) TRINTA E SETE PROFESSORES**, para desempenhar suas atividades junto às Escolas Municipais, conforme consta no artigo 2º, sendo (09) Professores de Educação Infantil; (04) Professores de Educação Infantil, para atuar em Escola da Zona Rural; (22) Professores de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e (02) Professores de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, para atuar em Escola da Zona Rural, percebendo remuneração equivalente ao Nível 01, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério e carga horária de 20h semanais.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo compreendido entre a formalização dos contratos até data de 19 de dezembro de 2022, por ocasião do término do ano letivo, considerando a necessidade do Município.

Ademais, verifica-se a importância da aprovação do presente projeto, eis que viabilizará recursos humanos para garantirmos a comunidade o funcionamento de forma mais eficaz a prestação de Educação e Cultura a nossas crianças em atendimento aos princípios regedores da administração pública, sobre tudo em prol dos interesses da coletividade.

Cumprе referir a teor do preceituado na lei 2.984/2008, se faz necessário esse tipo de contratação por três motivos: um por não haver disponibilidade de servidor professor passível de convocação para jornada superior, dois, por não dispormos de servidor para o nível de atuação, haja vista a necessidade de professores de

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA  
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 03/2022, Contratação de 74 Professores (as), 20HS, sendo 33 Professores (as) para Ensino Fundamental, 37 Professores (as) para Educação Infantil e 4 Professores (as) Educação Especial, percebendo mensalmente R\$1.922,67. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 03/2022.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 03 de Janeiro de 2022.



**Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo  
Ordenadora de Despesa**